



santa maria da feira câmara municipal

EDITAL

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:-----

Torno público que, ao abrigo do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação dada pela Lei n.º 91/2021, de 17 de dezembro, a reunião ordinária da Câmara Municipal do próximo dia 11 de abril de 2022, será realizada por videoconferência, a qual será transmitida em direto no portal do Município. ----

Vai o presente edital ser afixado no átrio do edifício dos Paços do Concelho e vai outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira (www.cm-feira.pt). -----

Paços do Município de Santa Maria da Feira, 4 de abril de 2022. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EMÍDIO FERREIRA DOS SANTOS SOUSA

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que, nesta data, afixei o presente edital no átrio do edifício dos Paços do Concelho.

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira e Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, 4 de abril de 2022.

O Assistente Técnico,

António Luís de Sá Carvalho



DESPACHO

Considerando:

- i. Que a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 3 de janeiro de 2022, aprovou a realização das suas reuniões, em regime de videoconferência, com transmissão direta no Portal do Município, até ao dia 31 de março de 2022;
- ii. No mesmo ato, deliberou que nas reuniões com intervenção do público, ou seja, na última reunião de cada mês, fossem criadas as condições técnicas para a intervenção dos munícipes inscritos no período que lhes está destinado;
- iii. Tal deliberação foi tomada ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 91/2021, de 17 de dezembro, que estabeleceu um conjunto de medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença Covid-19, designadamente, a prorrogação do prazo, até 30 de junho de 2022 para a realização por meios de comunicação à distância das reuniões dos órgãos das autarquias locais;
- iv. Considerando que a situação pandémica se tem revelado muito volúvel e que a sua evolução, no curto e médio prazo, é manifestamente imprevisível, sendo fundamental que todos atuemos de modo a evitar a proliferação de casos registados de contágio.

DETERMINO:

- Ao abrigo do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 91/2021, de 17 de dezembro, que a próxima reunião da Câmara Municipal, do dia 11 de abril de 2022, seja realizada por videoconferência e transmitida, em direto, no Portal Municipal;

- O presente despacho é praticado por motivos de urgência, produz efeitos imediatos e é submetido à próxima reunião do Executivo Municipal, para ratificação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual;

- Publicite-se nos termos habituais;

- Leve-se a conhecimento de todos os membros do executivo.

Paços do Município, 4 de abril de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira

(Emídio Sousa, Dr.)